CONTRATO Nº 072/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI E A EMPRESA BESSA & GOMES CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.881.591/0001-47, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BESSA & GOMES CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Des. João Turíbio, nº 1489, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI , inscrita no CNPJ nº 26.881.591/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE, a Sra. MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, Prefeita Municipal de Domingos Mourão/PI, portadora do CPF nº 217.677.693-34 e RG nº 1.094.851, residente no Município de Domingos Mourão/PI, e a **CONTRATADA, a Sra. Regina Gomes Bessa**, brasileira, portadora do CPF nº 215.121.244-00 e RG nº 93268385 SSPCE, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1759, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Sra. MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, exarada em despacho constante da **Tomada de Preços nº 003/2022,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela **Tomada de Preços nº 003/2022**, regido pela *Lei nº* 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como outras normas legais pertinentes, e condições neste estabelecidas.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

2.1.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

2.1.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

2.1.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

2.1.6. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista, as mesmas exigidas para a execução do Contrato;

2.1.7. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.1.8. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

2.1.9. Prover os custos com a manutenção dos veículos, com reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso;

2.1.10. Manter seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE quando for o caso;

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

2.1.11. Providenciar a substituição imediata de veículo que venha a apresentar problema, devendo comunicar tal substituição à CONTRATANTE;

2.1.12. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

2.1.13. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

2.1.14. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme Ordem de Serviço devidamente assinada.

3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir os que forem considerados em desacordo com a proposta.

3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de R$ 414.144,80 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), fixo e irreajustável, sendo deste valor R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais) referente ao Lote I, R$ 192.244,80 (cento e noventa e mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao Lote II R$ 58.800,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

(cinquenta e oito mil e oitocentos reais) referente ao Lote III.

4.1.1. O valor individualizado de cada Ordem de Serviço será somado mensalmente.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, na **Agência nº 0129-5, Conta n° 39.933-7, Banco do Brasil.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Recursos Próprios e Outros.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a. advertência;

b. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração

Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Domingos Mourão – PI, 23 de dezembro de 2022.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	**BESSA & GOMES CONSTRUÇÕES –**
Prefeita Municipal de Domingos Mourão/PI	**CNPJ nº 26.881.591/0001-47**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Para rodagem anual estimada de 69.860 km, em veículo Camioneta Pick-Up, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel ou gasolina, ar condicionado:

LOTE I

item	Descrição ida e volta	UND	KM	VLR. R$ KM	VL. IDA R$	VL. R$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOT. R$
1	Domingos Mourão a Cachoeirinha - 15 km	Frete	15	2,33	34,95	69,90	70	R$ 4.893,00
2	Domingos Mourão a Várzea - 30 km	Frete	30	2,33	69,90	139,80	70	R$ 9.786,00
3	Domingos Mourão a Cajueiro - 9 km	Frete	9	2,33	20,97	41,94	70	R$ 2.935,00
4	Domingos Mourão a Pau D'arco - 11 km	Frete	11	2,33	25,63	51,26	70	R$ 3.588,00
5	Domingos Mourão a Beira do Rio - 11 km	Frete	11	2,33	25,63	51,26	70	R$ 3.588,00
6	Domingos Mourão a Culuminquara - 9 km	Frete	9	2,33	20,97	41,94	70	R$ 2.935,80
7	Domingos Mourão a Vereda - 10km	Frete	10	2,33	23,30	46,60	70	R$ 3.262,00
8	Domingos Mourão a	Frete	9	2,33	20,97	41,94	70	R$ 2.935,00

	Vertentes - 9 km							
9	Domingos Mourão a Tromba - 29 km	Frete	29	2,33	67,57	135,14	70	R$ 9.459,80
10	Domingos Mourão a Batalha - 15 km	Frete	15	2,33	34,95	69,90	70	R$ 4.893,00
11	Domingos Mourão a Canto do Sousa - 26 km	Frete	26	2,33	60,58	121,16	70	R$ 8.481,20
12	Domingos Mourão a Caiçara - 6 km	Frete	6	2,33	13,98	27,96	70	R$ 1.957,00
13	Domingos Mourão a Águas de Cima - 15 km	Frete	15	2,33	34,95	69,90	70	R$ 4.893,00
14	Domingos Mourão a Paus Altos - 16 km	Frete	16	2,33	37,28	74,56	70	R$ 5.219,20
15	Domingos Mourão a Massapê - 14 km	Frete	14	2,33	34,95	69,90	70	R$ 4.893,00
16	Domingos Mourão a Araticum - 25 km	Frete	25	2,33	58,25	116,50	70	R$ 8.155,00
17	Domingos Mourão a Pilões - 20 km	Frete	20	2,33	46,60	93,20	70	R$ 6.524,00

18	Domingos Mourão a Peru - 13 km	Frete	13	2,33	30,29	60,58	70	R$ 4.240,60
19	Domingos Mourão a Sítio Escuro - 12 km	Frete	12	2,33	27,96	55,92	70	R$ 3.914,40
20	Domingos Mourão a Jacarandá - 18 km	Frete	18	2,33	41,94	83,88	70	R$ 5.871,60
21	Domingos Mourão a Queimados - 19 km	Frete	19	2,33	44,27	88,54	70	R$ 6.197,80
22	Domingos Mourão a Chapada - 20 km	Frete	20	2,33	46,60	93,20	70	R$ 6.524,00
23	Domingos Mourão a Palmeira dos Flores - 22 km	Frete	22	2,33	51,26	102,52	70	R$ 7.176,40
24	Domingos Mourão a Brejo - 25 km	Frete	25	2,33	58,25	116,50	70	R$ 8.155,00
25	Domingos Mourão a Cazinhas - 25 km	Frete	25	2,33	58,25	116,50	70	R$ 8.155,00
26	Domingos Mourão a Mirindiba - 10 km	Frete	10	2,33	23,30	46,60	70	R$ 3.262,00
27	Domingos Mourão a	Frete	15	2,33	34,95	69,90	70	R$ 4.893,00

	Tamboril - 15 km							
28	Domingos Mourão a Cabeça Torta - 20 km	Frete	20	2,33	46,60	93,20	70	R$ 6.524,00
29	Domingos Mourão a Tinguis - 30 km	Frete	30	2,33	69,90	139,80	70	R$ 9.786,00
	TOTAL				R$ 1.165,00	R$ 2.330,00		R$ 163.100,00

Para rodagem anual estimada de 145.640 km em veículo automóvel a passeio, com 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, bicombustível e ar condicionado.

LOTE II

item	Descrição	UND	KM	VLR. R$ KM	VL. IDA R$	VL. R$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOTAL R$
1	Domingos Mourão-PI a Teresina-PI	Frete	240	1,32	316,80	633,60	140	R$ 88.704,00
2	Domingos Mourão-PI a Piripiri-PI	Frete	72	1,32	95,04	190,08	100	R$ 19.008,00
3	Domingos Mourão-PI a Pedro II-PI	Frete	59	1,32	77,88	155,76	80	R$ 12.460,80
4	Domingos Mourão-PI a São João da Fronteira-PI	Frete	42	1,32	55,44	110,88	30	R$ 3.326,40
5	Domingos Mourão-PI a Esperantina-PI	Frete	205	1,32	270,60	541,20	30	R$ 16.236,00

6	Domingos Mourão-PI a Campo Maior-PI	Frete	161	1,32	212,52	425,04	60	R$ 25.502,40
7	Domingos Mourão-PI a Piracuruca-PI	Frete	112	1,32	147,84	295,68	40	R$ 11.827,20
8	Domingos Mourão-PI a São Benedito-CE	Frete	65	1,32	85,80	171,60	50	R$ 8.580,00
9	Domingos Mourão-PI a Carnaubal-CE	Frete	50	1,32	66,00	132,00	50	R$ 6.600,00
	TOTAL				**R$ 1.327,92**	**R$ 2.655,84**		**R$ 192.244,80**

Para rodagem anual estimada de 12.000 km no veículo Caminhão tipo caçamba basculante:

LOTE III

Item	Descrição	UND	KM	VLR. R$ KM	VL. IDA R$	VL. R$ IDA E VOLTA	QTD VIAGENS	VL. TOTAL R$
1	Zona Urbana e Rural do Município	Frete	10	4,90	R$ 49,00	R$ 98,00	600	R$ 58.800,00
TOTAL		**R$ 49,00**	**R$ 98,00**		**R$ 58.800,000**			

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br